



FENASPE Informa

Informação e Credibilidade

EDIÇÃO 003 - MARÇO 2021

Aos Associados das Filiadas da FENASPE – Federação Nacional das Associações de Aposentados, Pensionistas e Anistiados do Sistema Petrobras e Petros.

Comunicação importante do Assessor Jurídico da FENASPE - **Dr. César Vergara de Almeida Martins Costa.**

Rio de Janeiro, 12 de março de 2021

ESCLARECIMENTO SOBRE A DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA SLS2507

À Fenaspe e associadas, na pessoa do Presidente Paulo Teixeira Brandão

Prezados Senhores,

Comunico que na data de hoje foi publicada a decisão proferida nos embargos de declaração opostos pela Fenaspe e outras nos autos da SLS 2507. Trata-se dos embargos que fizemos em face da decisão da Presidência do STF que indeferira a tutela de urgência que objetivava impedir a cobrança das contribuições

FENASPE - Fundada em 10 de março de 2004, CNPJ sob o nº 07.132.833/0001-55, com Sede e Foro na Av. Presidente Kennedy, nº 1995 - Sala 501 – Telefone Número +55 21 – 000 000 Centro – Duque de Caxias RJ – CEP: 25010-001 - www.fenaspe.org.br - fenaspeadm@gmail.com



FENASPE Informa

Informação e Credibilidade

extraordinárias de forma retroativa (valores que haviam deixado de ser pagos por conta da liminar suspensa).

Mais uma vez trata-se de decisão monocrática do Presidente do STJ, da qual cabe a interposição de recurso de agravo, o que iremos providenciar. Além disso, temos que aguardar o julgamento do Agravo Interno interposto contra a própria suspensão da liminar pela Corte Especial (decisão colegiada).

Acredito que em breve o referido agravo seja incluído em pauta tele presencial.

Esclarecimentos adicionais:

- 1- **embargos** – É um tipo de recurso que se interpõe visando a revisão da decisão proferida contra nossos interesses. Os **embargos** são recursos presentes em diferentes áreas do Direito e têm como objetivo esclarecer decisões judiciais
- 2- **tutela de urgência** - A **tutela de urgência** é uma medida judicial que tem como propósito viabilizar a realização pospositiva ao direito, com expedição pelo juiz de decisão LIMINAR, para execução imediata do que foi pedido.
- 3- **Agravo Interno** - O **agravo interno** é recurso que o CPC regula em seu art. 1.021. É cabível contra decisões monocráticas proferidas nos Tribunais

Paulo Teixeira Brandão

Presidente da FENASPE

www.fenaspe.org.br www.apape.org.br

FENASPE - Fundada em 10 de março de 2004, CNPJ sob o nº 07.132.833/0001-55, com Sede e Foro na Av. Presidente Kennedy, nº 1995 - Sala 501 – Telefone Número +55 21 – 000 000 Centro – Duque de Caxias RJ – CEP: 25010-001 - www.fenaspe.org.br - fenaspeadm@gmail.com